



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 30 DE JULHO DE 2025.

*“Concede o título de cidadão deodapolense
ao senhor **JONAS DA COSTA MATOS**”.*

Os vereadores Edmilson Prates de Souza, Carlos de Lima Neto Junior, Francisco Euzébio de Oliveira, Fernanda Maiara Casusa, Elvis Pereira de Lima, Cícero Alexandre da Silva, Donizete José dos Santos, Gilberto Dias Guimarães, e Wanderley de Assis Batista Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, art. 141 §1º IV do Regimento interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS, apresentar o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO DEODAPOLENSE ao senhor JONAS DA COSTA MATOS.

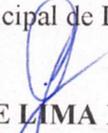
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 30 de julho de 2025.


EDMILSON PRATES DE SOUZA

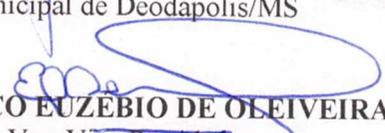
Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

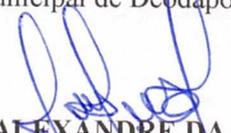
Ver. Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Ver. Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


FERNANDA MAIARA CASUSA

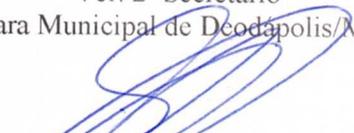
Ver. 1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


ELVIS PEREIRA DE LIMA

Ver. 2º Secretário

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


WANDERLEY DE A. B. CARVALHO

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência

Em 30 de Julho de 2025

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão
em 04 de Agosto de 2025
receber o devido PARECER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em UNICA discussão e votação, nesta data,
em 22 de Agosto de 2025

PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar ao Plenário, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de decreto legislativo que objetiva conceder o título de cidadão deodapolense ao senhor Jonas da Costa Matos.

O projeto se justifica pelos relevantes serviços prestados pelo senhor Jonas da Costa Matos, juntamente com seus familiares, em prol do desenvolvimento do Município de Deodópolis/MS, através de investimentos nos diversos setores do comércio, no esporte e cultura.

Desse modo, passemos a ilustrar um pouco da história do senhor Jonas:

Jonas da Costa Matos: Raízes firmes, visão justa e alma sul-mato-grossense

- **Origens e Formação de Caráter**

Jonas da Costa Matos nasceu no município de **Mirante de Paranapanema (SP)**, em **07 de abril de 1954**, filho de **Genário da Costa Matos** e **Onofra Maria Matos**, em uma família que sempre prezou pela união, responsabilidade e valores humanos sólidos. Irmão de **Josefa (Pina)**, **Bolinha**, **Jaime**, **Jair**, **Josema** e **Márcia**, teve na infância e juventude um ambiente de afetos e aprendizados que moldaram sua personalidade forte, generosa e determinada.

Ainda muito jovem juntamente com sua família **mudou-se para Glória de Dourados**, por volta do ano de 1960, onde seu Pai adquiriu uma Sorveteria para sua mãe administrar e ele, seu pai, adquiriu terras em **DEODÁPOLIS-MS**, onde também **trabalhou ajudando seu pai**, tendo passado parte significativa da infância nesses locais e posteriormente estudado no **Seminário em Rio Brillhante e, em seguida, na Cidade de Santo Anastácio-SP**, onde começou a desenvolver sua disciplina, interesse pelo conhecimento e senso de justiça — marcas que o acompanhariam por toda a vida.

- **Deodópolis: Onde tudo começou**



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

A ligação de Jonas com **Deodápolis** começou ainda na infância e adolescência, por meio de seu pai, Genário, que já possuía negócios na cidade. Desde então, a região passou a fazer parte da sua identidade e da história de sua família. Ainda menino, demonstrava **espírito empreendedor** e um interesse especial pelos caminhos da justiça e do progresso.

- **Formação Acadêmica e Carreira Jurídica**

Na juventude, Jonas mudou-se para **São Paulo**, onde foi aprovado na tradicional **Faculdade de Direito do Largo São Francisco (USP)**, uma das mais prestigiadas do país. Sua formação jurídica de excelência o preparou para uma carreira sólida e respeitada, sempre retornando à cidade de Deodápolis pois seus pais continuaram a ali residirem.

Iniciou sua atuação profissional como **advogado do Banco do Brasil**, passando a exercer também a advocacia em **escritórios particulares** e em **entidades especializadas no Direito Trabalhista**. Ao longo das décadas, destacou-se por sua seriedade, competência técnica e profundo senso de justiça social — traços reconhecidos por colegas, clientes e instituições.

- **Família, Valores e Amor por Suas Origens**

Mesmo com a vida construída em São Paulo, Jonas **jamais se afastou de suas raízes sul-mato-grossenses**. Sempre esteve ao lado dos pais e irmãos, e acompanhou o crescimento da família com o nascimento de seus filhos, **Juliano** e **Jairo**.

O tempo trouxe também a alegria de ver crescer seus netos: **Maria Júlia**, **João Lucas** e **Vinícius**, em quem deposita amor, conselhos e inspiração.

Vive em São Paulo com sua esposa Paula, com quem divide o amor de uma união familiar próspera e baseada na dedicação, respeito e carinho. Sua esposa também é sua companheira profissional, atuando nas mesmas entidades na capital paulista.

Jonas é reconhecido por todos como um **homem de valores firmes, generosidade ímpar, fé no trabalho e profundo respeito pelo próximo**. Fez da



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

humildade um pilar de sua vida, mesmo diante de tantas conquistas profissionais e pessoais.

- **Empreendedorismo e Compromisso com Deodópolis**

A ligação de Jonas com Deodópolis não se resume ao afeto: ao longo da vida adulta, passou a **investir na cidade e na região**, sempre com o olhar voltado para o **desenvolvimento econômico e social local**.

É idealizador e responsável pela implantação do **Auto Posto Costa Matos**, com unidades em Deodópolis, Glória de Dourados e Ivinhema.

Jonas também atua na área da agricultura, tendo fazenda em Deodópolis, sempre investindo e acreditando no desenvolvimento e progresso.

Mais recentemente, Jonas passou a investir em novos **empreendimentos urbanos**, que acompanham o crescimento moderno de Deodópolis e refletem sua confiança no futuro da cidade.

Seu filho **Juliano**, hoje morador de Deodópolis, é quem lidera a continuidade dos negócios da família, garantindo que o legado de compromisso e responsabilidade iniciado por Jonas siga vivo por gerações.

Apesar de residir em São Paulo, Jonas se mantém **presente e ativo** nas decisões, utilizando a tecnologia para acompanhar o dia a dia das atividades, além de visitar frequentemente Deodópolis, seja para visitar a família, seja para prestigiar eventos da cidade.

Assim, demonstrado que o senhor Jonas da Costa Matos reconhecidamente presta serviços ao Município, resta evidente merecido título de cidadão deodapolense, de forma que propomos o presente projeto de Decreto Legislativo, com fundamento no art. 141, §1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodópolis/MS.

Vejamos:

Artigo 141 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da competência e da economia interna da Câmara Municipal, mas que são de sua competência



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

exclusiva e privativa, não sujeitas a sanção do Prefeito Municipal, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º – Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

[...]

IV – concessão de Título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;

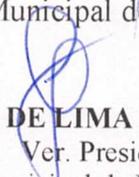
Dessa forma, evidenciadas as razões que justificam a aprovação da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Câmara Municipal de Deodápolis/MS, 30 de julho de 2025.


EDMILSON PRATES DE SOUZA

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


CARLOS DE LIMA NETO JUNIOR

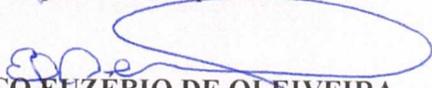
Ver. Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


FERNANDA MAIARA CASUSA

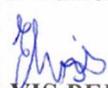
Ver. 1ª Secretária

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


FRANCISCO EUZÉBIO DE OLIVEIRA

Ver. Vice Presidente

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


ELVIS PEREIRA DE LIMA

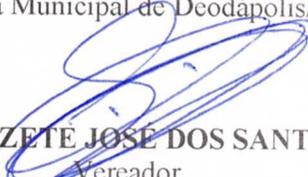
Ver. 2º Secretário

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


CÍCERO ALEXANDRE DA SILVA

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


DONIZETE JOSÉ DOS SANTOS

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


GILBERTO DIAS GUIMARÃES

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS


WANDERLEI DE A. B. CARVALHO

Vereador

Câmara Municipal de Deodápolis/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 DE 30 DE JULHO DE
2025.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 002 de de 30 de julho de 2025, de autoria dos vereadores Edmilson Prates de Souza, Carlos de Lima Neto Junior, Francisco Euzébio de Oliveira, Fernanda Maiara Casusa, Elvis Pereira de Lima, Cícero Alexandre da Silva, Donizete José dos Santos, Gilberto Dias Guimarães, e Wanderley de Assis Batista Carvalho que “Concede Título de cidadão Deodapolense ao senhor Jonas da Costa Matos”.

A proposta foi lida e encaminhada a essa comissão permanente para o parecer.

I- Conclusões da Relatoria

Pois bem, o projeto, trata da Concessão de Título de cidadão Deodapolense ao senhor Jonas da Costa Matos. Ao que cabe a essa Comissão analisar, verifica-se que o projeto tem previsão regimental e é matéria de Decreto Legislativo. Vejamos:

Artigo 141 – Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da competência e da economia interna da Câmara Municipal, mas que são de sua competência exclusiva e privativa, não sujeitas a sanção do Prefeito Municipal, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º – Constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo:

[...]

IV – concessão de Título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município;



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Portanto, o Projeto encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis/MS.

I- Decisão da Comissão

Dessa maneira, não havendo impedimentos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 002 de 30 de julho de 2025. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 11 de outubro de 2025.

Fernanda Maiara Casusa
Relatora
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

De acordo.

Francisco Euzébio de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Wanderley de Assis Batista Carvalho
Membro
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final